LEI N º 2599, DE 03 DE OUTUBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA VICINAL LEME - BAIRRO CAJÚ.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado estrada municipal vicinal **Prefeito Dr. SEBASTIÃO JAIR MOURÃO,** a estrada vicinal que liga a sede do município ao Bairro do Cajú.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de outubro de 2.001

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal